

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e 69º Ano de Emancipação Político Administrativa

1 Mr. 0 3 Janes

PROJETO DE LEI Nº 34/2018

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
2018	3018	07	Jus

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO O "DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA CARDIOPATIA CONGÊNITA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Cubatão o "Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita", a ser realizado, anualmente, no dia 12 de junho.
- Art. 2º No "Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita" poderão ser realizadas palestras, campanhas educativas, reuniões, campanha de mídia e outras atividades com o objetivo de informar a sociedade sobre a necessidade do diagnóstico precoce das cardiopatias congênitas, bem como a possibilidade de seu tratamento e seguimento clínico.
- **Parágrafo único.** As ações descritas no caput poderão ser desenvolvidas através de parcerias com universidades, empresas privadas, organizações da sociedade civil ou profissionais multidisciplinares especializados no diagnóstico e acompanhamento das cardiopatias congênitas.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 19 de março de 2018.

Rodrigo Ramos Soares

(RØDRIGO ALEMÃO)

VEREADOR - PSDB

câmara Municipal DE CUBATÃO
RECEBIDO
ás 14:00 hs 19 do 03 de 18
POR:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e 69º Ano de Emancipação Político Administrativa

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado possui o objetivo de conscientizar a população sobre a cardiopatia congênita.

Segundo dados da sociedade brasileira de cardiologia no Brasil nascem em torno de 23.000 (vinte e três mil) crianças com problemas cardíacos. Dessas, em torno de 80% (oitenta por cento) necessitarão de alguma cirurgia cardíaca durante a sua evolução. Portanto, apesar de rara, há muitas crianças com esse tipo de problema.

O presente projeto tem a finalidade de alertar as pessoas para que busquem o diagnóstico e o tratamento precoce a fim de correção dos defeitos estruturais decorrentes da cardiopatia congênita, a identificação das malformações cardíacas congênitas podem ser precisamente determinado a partir 13ª (décima terceira) semana de gestação, com possibilidade de tratamento ainda na vida intrauterina, ou logo após o nascimento.

Segundo a ONG Organização Não-Governamental Associação de Apoio à Criança Cardiopata - AACC Pequenos Corações, é o defeito congênito mais comum e umas das principais causas de óbito relacionadas à malformações congênitas. Este total anual de cardiopatas representa número 8 (oito) vezes maior do que a Síndrome de Down.

Certamente, o Dia Municipal da Conscientização da Cardiopatia Congênita representará uma oportunidade para as famílias de cardiopatas compartilharem experiências e informações com o público e com a mídia, tornando este defeito congênito publicamente conhecido.

Por todos estes motivos, apresento o presente Projeto de Lei.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 19 de março de 2018.

Rodrigo Ramos Soares

(RODRIGO ALEMÃO)

VEREADOR - PSDB